



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

Ano VI - Nº 1.549 - Edição de Terça-feira, 31 de Maio de 2022

PODER EXECUTIVO

PREFEITO DO MUNICÍPIO

MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA

Vice-PREFEITO DO MUNICÍPIO

PAULO ROBERTO DE SANTANA JUNIOR

SEGOV-Secretaria Municipal de Governo e Gestão

EDSON FONTES DOS SANTOS

SEMPOP- Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Planejamento

ELDRIO CARDOSO DA FRANÇA

SEMDet- Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

SEMINFRA- Secretaria Municipal de Infraestrutura

JÚLIO NASCIMENTO JUNIOR

SEMSURB-Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

SEMMA-Secretaria Municipal do Meio Ambiente

EDMILSON SANTOS BRITO

SEMELE: Secretaria Municipal do Esporte e Lazer

KLEWERTON JOSÉ SIQUEIRA SANTOS

PGM-Procuradoria Geral do Município

ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA

CGM-Controladoria Geral do Município

PRISCILA DO NASCIMENTO SANTOS
(SECRETÁRIA - CHEFE INTERINA)

SEMED-Secretaria Municipal de Educação

QUITERIA LUCIA ARAÚJO DE BARROS

SMS-Secretaria Municipal de Saúde

FERNANDA RODRIGUES DE
SANTANA GÓES

SEMAS- Secretaria Municipal de Assistência Social

LUCIANNE ROCHA LIMA

SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO

FUMCTUR- Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água"

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

SMTT- Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes

NILTON JOSÉ DOS SANTOS

EXECUTIVO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cristóvão, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 43, VI, Lei nº 8.666/93 (Acórdão nº 816/2006 – Plenário – TCU), cumulado com as disposições do item 16.1 do Edital, tendo em vista o cumprimento dos requisitos legais e a legitimidade dos atos praticados, **decide HOMOLOGAR** o procedimento licitatório da **CONCORRÊNCIA nº 004/2022**, em decorrência de seu encerramento e, consequentemente, **ADJUDICAR** seu objeto em favor da empresa **AMT Projetos e Serviços Ltda. (CNPJ nº 86.806.243/0001-76)**, então classificada em primeiro lugar e declarada vencedora com o valor global de **R\$ 3.082.149,17 (três milhões, oitenta e dois mil, cento e quarenta e nove reais e dezessete centavos)**, para a execução das obras e serviços de **"construção de ginásio de esporte do campo do Renatão, com área de intervenção aproximada de 3.202,97m², no bairro Eduardo Gomes"**, neste Município de São Cristóvão/SE, de acordo com o projeto básico / termo de referência / especificações técnicas constantes do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

São Cristóvão/SE, 30 de maio de 2022.

Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito Municipal

SECRETARIAS

PORTARIA Nº 60/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais, para atuarem na fiscalização do Contrato nº 17/2022, firmado com a empresa **LOC Construções e Empreendimentos LTDA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 30/2021 e Ata de Registro de Preço nº 10/2022 – da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio do Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE, no uso de sua atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Cristóvão/SE.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato no intuito de que transcorra de forma regular;

II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias do Contrato;

V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.

VIII. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III. Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV. Informar ao Gestor do contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do Contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício;

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta municipalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscais do Contrato nº 17/2022 do Pregão Eletrônico nº 30/2021 e Ata de Registro de Preço nº 10/2022 – PMSC, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Gabinete do Prefeito, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I – Mário José Correia Freire CPF 436.XXX.XXX-87 - Gestor do Contrato
- II – Marcos Antonio Silva Lima CPF 336.XXX.XXX-53 –Fiscal do contrato (Titular)
- III – Margarete Freitas Martins CPF 032.XXX.XXX-78 – Fiscal do Contrato (Suplente)

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 17/2022/GP.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
LOC Construções e Empreendimentos LTDA, CNPJ nº 04.214.147/0001-35.	Sistema de Registro de Preço para futura e eventual locação de veículos automotores, visando atender as demandas bem como suprir a ausência de veículos da frota municipal do Município de São Cristóvão/SE.	28 de março de 2022 a 28 de março de 2023

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 28/03/2022 e terá validade durante toda a vigência do contrato.

São Cristóvão, 30 de maio de 2022.

Marcos Antonio de Azevedo Santana
Prefeito Municipal

Ciência

Mário José Correia Freire
Gestor do Contrato

Marcos Antonio Silva Lima
Fiscal do Contrato (Titular)

Margarete Freitas Martins
Fiscal do Contrato (Suplente)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022**

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**, inscrita no CNPJ: 13.128.855/0001-44, localizada no Paço Municipal, Praça São Francisco, s/n, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, CEP 49.100-000, por seu Prefeito Municipal o Sr. **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado neste município, doravante denominada, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em decorrência da conclusão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022**, **RESOLVE, REGISTRAR OS PREÇOS** de: **LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **10.849.617/0001-30**, com sede na R DIVINA PASTORA, 607 - CENTRO, Aracaju - Sergipe - 49010-600, e-mail - papeleriarenascer1@hotmail.com, telefone : (79) 3211-4857, neste ato representada por seu representante legal, a **Sra. Rosaly dos Santos**, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Municipal nº 52/2019, Decreto Municipal nº 15/2009, Decreto Municipal nº 335/2019, que regulamenta o Pregão, o Decreto Municipal nº 537/2013, bem como pelas condições estabelecidas nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

- 1.1. A presente Ata vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº **52/2019**, Decreto Municipal nº 15/2009, Decreto Municipal nº 335/2019, que regulamenta o Pregão, o Decreto Municipal nº 537/2013 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e as condições estabelecidas no edital de Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 13/2022**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

- 2.1. Registro de Preços para futura e eventual para **aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs**, para atender as demandas da Prefeitura Municipal (Secretarias) e órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 2.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993. (CADASTRO RESERVA)

CLAUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 3.1. **Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de São Cristóvão (SEPLOG).